INSTRUÇÃO NORMATIVA SEME nº 3, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS EM DIAS NÃO ÚTEIS, SEGUNDO O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2025

ANDRÉA CRISTINA RIBEIRO, Secretária de Educação do Município de Carapicuíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios que caracterizam a política educacional desta Secretaria Municipal;

CONSIDERANDO o decreto que trata dos dias sem expedientes e feriados do corrente ano, publicado sob n.º 5.406, de 9 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEME nº 01 de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEME nº 02 de 21 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que o calendário escolar para o exercício de 2025 contempla os dias letivos, conforme preconiza o artigo 24, I da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que, para garantir a quantidade mínima de dias letivos, alguns deles recaíram em sábados, domingos e feriados letivos, conforme pode ser verificado no calendário escolar publicado na Instrução Normativa SEME nº 01, de 31 de janeiro de 2025;

Resolve:

Artigo 1º – Autorizar a convocação dos servidores para atuarem aos sábados, domingos e feriados letivos previstos no calendário escolar oficial para 2025, assim como em eventos pedagógicos, tais como feiras estudantis, festividades juninas ou julinas e demais atividades educacionais promovidas.

Artigo 2º – A chefia imediata está autorizada a organizar a escala de trabalho dos servidores para participação em atividades previamente estabelecidas no calendário escolar, incluindo as descritas no Artigo 1º desta Instrução Normativa e integradas à rotina da unidade.

Artigo 3º – Compete à chefia imediata definir a distribuição dos servidores em cada evento, determinando local, horário, data, carga horária e os dias destinados à compensação, quando aplicável. Além disso, deve garantir a comunicação antecipada aos convocados por meio de aviso formal.

Parágrafo Único. Os servidores do quadro geral da unidade escolar, excetuando-se os profissionais do Quadro do Magistério e a Equipe Gestora, têm direito à redução de 50% da carga horária do dia destinado à compensação.

Artigo 4º - Fica determinada a obrigatoriedade da convocação dos docentes, desde que esteja em conformidade com o calendário escolar homologado.

§ 1º – O não comparecimento do docente, convocado pelo chefe imediato ou superior hierárquico a realizar atividades em sábados, domingos e feriados letivos, acarretará ausência, conforme a legislação pertinente;

§ 2º – O tempo dedicado pelos professores e demais profissionais ao cumprimento do calendário escolar não será considerado como hora extra;

§ 3º – A chefia imediata será responsável por escalonar os docentes para cada evento previsto no caput e no §1º deste artigo. Para isso, deverá determinar o local, horário, data, carga horária e dias de compensação, quando aplicável, comunicando previamente os convocados por meio formal.

Artigo 5º – Os servidores convocados, inclusive docentes e equipe gestora, deverão registrar sua presença por meio de assinatura no livro de ponto, com a devida anotação no campo de observações, indicando que a convocação ocorreu conforme as disposições desta Instrução Normativa.

Artigo 6º – O chefe imediato deverá informar ao setor de Recursos Humanos da SEME, por meio de memorando, as ausências dos servidores convocados para fins de registro na folha de pagamento.

Artigo 7º – A Secretaria Municipal de Educação poderá emitir normas complementares para regulamentar esta Instrução Normativa, caso necessário.

Artigo 8º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Carapicuíba, 21 de fevereiro de 2025.

ANDRÉA CRISTINA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO